



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para alunos da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Rincão/SP.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP Nº: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail da empresa p/ notificação: _____

Obtivemos através do acesso à página www.rincao.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Rincão, 03 de Julho de 2018.

Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacoes.rincao@gmail.com ou licitacoes@rincao.sp.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Rincão da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

PROCESSO Nº 38/2018

EDITAL DE 03 DE JULHO DE 2018

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº. 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº. 38 DO FNDE DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: **24 de Julho de 2018.**

HORÁRIO: a partir das **09h00min.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL REALIZAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro– Rincão – SP.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro– Rincão – SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico: www.rincao.sp.gov.br e através do e-mail: licitacoes.rincao@gmail.com ou informações através do telefone: (16) 3395-9100.

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Rincão/SP, pessoa representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal Interino, o Sr. **EDSON BRITO BOLITO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Novembro, nº. 256, inscrita no CNPJ sob nº. 56.338.247/0001-77, na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº. 38/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Resolução N º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação, PROJETO DE VENDA até o dia **24 de Julho de 2018, as 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Rincão, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

RINCÃO/SP, para um período de 06 (seis) meses, conforme especificações completas no **Anexo I - (Termo de Referência)**.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Até o dia **24 de Julho de 2018, às 09h00min**, os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Informais) entregarão, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rincão, DOIS ENVELOPES, sendo o Envelope nº 01, contendo os documentos de HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 contendo o PROJETO DE VENDA.

2.2. Os Envelopes nº 01 – Habilitação e Envelope nº 02 - Projeto de Venda deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

3. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.1. O Envelope nº 01 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

3.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL

3.1.1.1. Os Fornecedores individuais deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante; emitida nos últimos 60 dias;
- Declaração de que os Gêneros a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Venda.

3.1.2. GRUPO INFORMAL

3.1.2.1. Os Grupos informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante;
- prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial, quando for caso.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. GRUPO FORMAL



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

3.1.3.1. Os Grupos formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para Associações e cooperativas;
- c) Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado o Contrato Social em vigor, com a última alteração ou apenas a última alteração se consolidada, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais);
- e) Prova de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.4. Os Documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pela Comissão, exceto para documentos emitidos via Internet.

3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. O Envelope nº 02 "Projeto de Venda" deverá conter o projeto de venda conforme a seguir relacionados:

4.1.1. No envelope nº 02 os **Fornecedores Individuais** deverão apresentar PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificações do **Anexo II** deste edital;

4.1.2. No envelope nº 02 os **Grupos Informais** deverão apresentar PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificações do **Anexo III** deste edital;

4.1.3. No envelope nº 02 os **Grupos Formais** deverão apresentar PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificações do **Anexo IV** deste edital.

4.2. Os Projetos de Venda deverão ainda obedecer ao que se segue:

- a) Identificação do produtor ou da associação ou cooperativa (conforme o caso), endereço completo, telefone, os valores unitários e totais dos itens;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados;



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

c) O Preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ __,__);

d) Nos Preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato.

e) Condições de pagamento: **15 (quinze) dias** após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente;

f) Dados Bancários para pagamento por meio eletrônico, não sendo aceito o pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou em espécie;

g) Ao seu final, o Projeto de Venda será assinado por pessoa competente.

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata de Abertura e Julgamento, após o termino do prazo de apresentação dos projetos.

4.4. Os projetos de venda a serem contatados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015.

4.5. Devem constar nos projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada Agricultor Familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na Ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatado na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para a sua regularização de até 02 (dois) dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão suportados pela dotação orçamentária vigente classificada e codificada sob o nº: 1230600028.2033 – Ficha 190 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, sendo os recursos provenientes de repasse do Governo Federal através do PNAE.

6. PREÇOS

6.1. A presente chamada pública adotará como critério para aquisição, os preços dos gêneros alimentícios, apurado nos termos do Art. 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, sendo considerados como **PREÇOS DE REFERÊNCIA** os preços constantes no **Anexo V**, sendo fixos e irrevogáveis estando incluso todos os custos decorrentes da futura contratação.

7. ANÁLISE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixada no Edital desta Chamada Pública.

8.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

8.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei 10.831/2003;

III – Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP física).

8.4.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos 8.2. e 8.3.

8.5. No caso de empate as quantidades necessárias entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio, ou havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com modelo apresentado **no Anexo VII – Minuta de Contrato.**

9.2. A proponente vencedora que recusar-se a assinatura contratual será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

10. PRAZOS



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

10.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega constante no Anexo VIII - Cronograma de entrega por um período de **06 (seis) meses**, devendo ser feitas nos locais, dias e quantidades de acordo com a presente Chamada Pública, mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela Nutricionista Municipal no local da entrega.

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar a programação de entrega do Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura nos locais de entrega definidos no **Anexo VI – Locais de Entrega**, na qual se atestará o seu recebimento através de **Termo de Recebimento de Entrega – Anexo IX** por Nutricionista Municipal.

11.2. As entregas deverão ocorrer semanalmente, todas as segundas feiras até as 09 horas, exceto quando feriados no qual poderão ser entregues no dia seguinte, conforme a estimativa contida no **Anexo VIII - Cronograma de entrega**, no qual o seu recebimento se dará pelo período de 06 (seis) meses.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Antes de cada entrega, o fornecedor passará por fiscalização realizada pela Nutricionista da Prefeitura, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento caso não estejam os produtos em condições adequadas e satisfatórias.

12.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente, atestado o recebimento pelo setor competente e será realizado por meio eletrônico, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou espécie, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e também em consonância com o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal e repasses do Governo Federal através do PNAE. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato ou no C.P.F. (Cadastro Nacional de Pessoa Física) quando for o caso. A Prefeitura Municipal de Rincão recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados. Não será efetuado qualquer pagamento aos(as) “Contratados(as)” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. FORNECIMENTO DE ELEMENTOS



MUNICIPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

14.1. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou no site www.rincao.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através do email: licitacoes.rincao@gmail.com.

15. SANÇÕES

15.1. Pela Inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A Multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16. LIMITE INDIVIDUAL

16.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

16.1.1. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/E.Ex.

16.1.2. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do numero de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a se contratado = nº de agricultores inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

17.1.3. Judicialmente conforme a lei.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que apresentados dentro do prazo legal, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rincão, situada a Rua 21 de Novembro, nº 256, Bairro Centro, na cidade de Rincão, Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

19. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

19.1. Os fornecedores participantes deste processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a propostas sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades civil e penal cabíveis.

19.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão identidade estabelecida na legislação vigente da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com o anexo desta chamada pública.

19.3. Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Rincão, conforme descritivo no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e cronograma de entrega definida pela mesma.

19.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamentos que garantam a integridade dos produtos. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

19.5. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produtos e obedeçam à legislação vigente.

20. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

20.1. A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(s) Contratado(s).
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(s) Contratado(s).
- Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE a execução do contrato.
- Aplicar sanções motivadas pela Inexecução total ou parcial do ajuste.

21. RESSARCIMENTO

21.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

22. ADITAMENTO



MUNICIPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

22.1. O futuro contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, nos termos do Art. 57 ou 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

23. FORO

23.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Cidade de Américo Brasiliense para dirimir as questões oriundas do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, com a exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. SUPORTE LEGAL

24.1. A presente Chamada Pública rege-se pelas Resoluções CD/FNE nº 38, de 16/07/2009 e Resolução nº 26, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 03/04/2015 e pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada também, onde o contrato for omissis.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de Proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital e seus anexos.

25.2. Os casos omissos nesse Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações e, em último caso pela Prefeitura Municipal, através do Departamento Jurídico e Chefia do Executivo.

25.3. Para conhecimento do publico, expede-se o presente Edital de Chamada Pública que é afixado no local de costume no Paço Municipal e Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação local.

25.4. Fazem parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – Termo de Referencia;

ANEXO II – Modelo De Projeto De Venda (Fornecedor Individual);

ANEXO III – Modelo De Projeto De Venda (Grupo Informal);

ANEXO IV – Modelo De Projeto De Venda (Grupo Formal);

ANEXO V – Planilha De Preços (Teto);

ANEXO VI – Locais de Entrega;

ANEXO VII – Minuta De Contrato;

ANEXO VIII – Cronograma de Entrega;

ANEXO IX – Termo de Recebimento e Entrega.

Rincão, aos 03 de Julho de 2018.

EDSON BRITO BOLITO
Prefeito Municipal Interino



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para alunos da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Rincão/SP.

Aplicação: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Os hortifrútis deverão:

- Ser frescos, colhidos pela madrugada e abrigados dos raios solares;
- Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- Estar livres de enfermidades e insetos, umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- Não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência (rachaduras, perfurações e cortes);
- Estar livre de sujeiras externas (terra aderente) e livre de resíduos de fertilizantes;

2. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais designados pelo Departamento de Educação e Cultura conforme Locais de Entrega, estabelecidos no Anexo VI, em dias letivos e em horários estipulados pelo setor requisitante, durante o período de vigência do contrato, das 6h00 às 14h00;

4. As quantidades semanais deverão ser entregues conforme determinação do Anexo VIII – Cronograma de Entrega e de acordo com as necessidades de consumo estabelecidos pela Nutricionista Municipal;

6. As quantidades dos itens estabelecidos no Anexo VIII – Cronograma de Entrega, poderão variar de acordo com o cardápio, podendo ser substituído por outro item conforme ajuste entre as partes;

7. Caberá à Nutricionista Municipal o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), bem como recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, quantidades e embalagens, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8. As mercadorias solicitadas serão fiscalizadas por Nutricionistas Municipais a serem efetuadas na CEMEI “ELAZA DA CRUZ MELLO, localizada na Av. Dib Tedde, nº 55, Jardim Bela Vista, Rincão/SP, ocorrendo antes da entrega nos locais designados, em horário e dia estipulado pela mesma.

9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

10. As caixas de transporte devem ser plásticas para fácil higienização ou de acordo com o mercado;

11. O Departamento de Educação e Cultura, através de sua Nutricionista Municipal dará preferência para os produtos orgânicos ou agro ecológicos, respeitando as orientações da Resolução nº 38/09 FNDE. Para produtos orgânicos certificados, a Prefeitura Municipal de Rincão adotará os preços praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)/MAPA.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE.
01	ABACAXI PÉROLA OU HAVAI: Produto são, destinado ao consumo “in natura”, fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo imediato. Peso mínimo 1 Kg por unidade. Não será recebido produto passado e podre, sem coroa, queimado de sol, imaturo, amassado e com polpa escura ou marrom. Isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Unid.	600
02	ABOBORA CABOTIA: Produto sadio, suficientemente desenvolvido, com uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como na forma e aparência. Grau de desenvolvimento ideal para o consumo. Isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e resíduos fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Kg	100
03	ABOBORA MORANGA: Produto sadio, suficientemente desenvolvido, com uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Grau de desenvolvimento ideal para o consumo humano. Isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e resíduos fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Kg	60
04	ABOBRINHA BRASILEIRA: extra, fresca; de primeira, boa qualidade, Produto sadio, suficientemente desenvolvido, com uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Grau de desenvolvimento ideal para o consumo imediato. Isento de lesões provocadas mecanicamente, insetos, sol ou doenças fitopatológicas. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e resíduos fertilizantes. Quanto a características microbiológicas,	Kg	200



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

	deverá obedecer a legislação vigente.		
05	ACELGA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. Coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem estar frescas e isentas de insetos, sujidades, parasitas e larvas e resíduos fertilizantes, enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente, odor e sabor estranhos. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Kg	150
06	ALFACE CRESPA OU AMERICANA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. Coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como, a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem estar frescas e isentas de insetos, sujidades, parasitas e larvas e resíduos fertilizantes, enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente, odor e sabor estranhos. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Kg	100
07	ALMEIRÃO: Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade, sujidades, parasitas e larvas. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Kg	100
08	BANANA NANICA: Produto são, destinado ao consumo “in natura”, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequado para consumo. Tamanho médio variando entre 13 e 18 cm, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não será aceito o produto com danos profundos, amassados, com podridão e lesão ou mancha em área superior a 1,5 m ² . Livre de resíduos de fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Unid.	12.000
09	BANANA PRATA: Produto são, destinado ao consumo “in natura”, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio variando entre 13 e 18 cm, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não será aceito o produto com danos profundos, amassados, com podridão e lesão ou mancha em área superior a 1,5 m ² . Livre de resíduos de fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Unid.	2.000
10	BATATA INGLESA: tipo monalisa, lavada e escovada. Tamanho médio. Não apresentar podridão, esverdeamento, brotado, fermentos, defeitos na polpa ou danos por pragas.	Kg	800
12	BATATA DOCE: Branca ou roxa, de primeira qualidade, Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor e ser de colheita recente, lisa, com polpa intacta e limpa. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de sujidades, TERRA e resíduos fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Kg	100
13	BERINGELA: coração escura, cor roxo lustroso e uniforme. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. As berinjelas deverão ter	Kg	50



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

	o comprimento entre 14 e 20 cm. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.		
14	BETERRABA: Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor e ser de colheita recente, lisa, com polpa intacta e limpa. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de sujidades, TERRA e resíduos fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Kg	50
15	BROCOLIS: tipo ramoso, in natura. Parte da flor da hortalíça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescerem intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Totalmente livres de sujidades e parasitas, larvas e resíduos fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverão obedecer a legislação vigente..	Kg	80
15	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, tamanho entre 14 a 22 cm, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, sendo de colheita recente, lisa, com polpa intacta e limpa. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de sujidades, TERRA e resíduos fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Kg	250
16	CHEIRO VERDE: Composto por salsa e cebolinha em maços com peso mínimo de 150 g. Fresco, aspecto e sabor característicos. Não apresentar amarelado ou murcho. Fresco, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte, livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes, livre de mistura com outros produtos. De colheita recente.	Kg	40
17	CHICORIA: folhas bem presas as bases, cor verde escuro viva na parte de cima e clara na base, pesando cada pé em média 300 gramas. De ótima qualidade, sem defeitos, sem traços de descoloração turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência.	Kg	120
18	CHUCHU: Produto de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiado e classificado com uniformidade no tamanho e cor e ser de colheita recente, lisa, com polpa intacta e limpa. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de sujidades, TERRA e resíduos fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Kg	200
19	COUVE FLOR EXTRA SEM FOLHAS: bem redonda, com talos firmes sem espaços entre os buquês. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, bem desenvolvidas, sem manchas escuras, de cor esbranquiçada uniforme. Parte da flor da hortalíça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração,	Kg	50



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

	turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, as verduras próprias para o consumo devem ser procedente de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e totalmente livre de sujidades e parasitas. Peso Por Unidade: entre 800 a 1000 g.		
20	COUVE MANTEIGA: parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. Coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, assim como a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e resíduos fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Kg	100
21	ESPINAFRE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e resíduos fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverão obedecer a legislação vigente.	Kg	50
22	GOIABA VERMELHA: Categoria: Extra - Ausência de defeitos graves (dano profundo, podridão, e imaturo) - Coloração casca: amarelo esverdeada - Coloração polpa: vermelha – Tamanho de 6 a 8 cm de diâmetro. As goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos.	Unid.	4.000
23	LARANJA LIMA: Produto são, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingindo o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentarem substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre de resíduos de fertilizantes. Não serão aceitas podres ou com danos profundos. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Unid.	500
24	LARANJA PERA: Peso médio 200 g (6,5 a 7,5 cm de diâmetro). Produto são, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingindo o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentarem substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre de resíduos de fertilizantes. Não serão aceitas podres ou com	Unid.	4.000



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

	danos profundos. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.		
25	MAÇÃ NACIONAL: de ótima qualidade sem defeitos, bem desenvolvida e madura que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Variedade: Fuji. Peso por Unidade: entre 100 e 115 g, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas: - ser fresca; - ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; - apresentar grau máximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; - estar livre de enfermidades e insetos; - não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver deverão se apresentar intactos e firmes; - não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca; - estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; - estar livre de sujeira externa como terra aderente; - estar livre de resíduos de fertilizantes.	Unid.	2.000
26	MAMÃO FORMOSA: Categoria: Extra - Ausência de defeitos graves (podridão, dano profundo, imaturo e dano mecânico). - Fruto colorido, só com o pescoço verde, mínimo de 75 % da superfície do fruto amarelada. - Peso unidade: Havaí de 500 a 670 g e Formosa de 1,5 a 1,8 Kg. Não será aceito se apresentar podridão, amassados, ovário múltiplos, imaturidade ou deformação grave.	Kg	100
27	MAMÃO PAPAYA: livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	40
28	MANDIOCA: Raiz de elevada qualidade, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com alto período de maturação, com aspecto, aroma e sabor da polpa típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor e ser de colheita recente, lisa, com polpa intacta e limpa. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de sujidades e resíduos fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Quanto a características microbiológicas, deverão obedecer a legislação vigente.	Kg	100
29	MANDIOQUINHA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho entre 10 e 15 cm, ser de colheita recente, lisa, com polpa intacta e limpa. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de sujidades, TERRA e resíduos fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Kg	40
30	MANGA TOMY: peso mínimo 300g; Forma oval, de ápice arredondado, casca grossa, aderente à polpa, com lenticelas esparsas, graúdas e bem visíveis. - Cor: vermelho-amarelo-brilhante - Polpa de cor amarela-escura, de textura firme e consistente, com fibras finas e abundantes, Ausência de defeitos graves (podridão, passado, dano profundo e imaturo), para consumo imediato.	Kg	200
31	MARACUJÁ: Produto sãos, limpos, de boa qualidade, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentarem substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem	Kg	30



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

	isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre de resíduos de fertilizantes. Tamanho mínimo de 90 g. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente..		
32	MELANCIA: peças com peso médio de 10Kg,, redonda ou comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentarem substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Kg	2.000
33	MELÃO AMARELO: apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	200
34	OVOS DE GALINHA: branco, grande, pesando no mínimo 55 gramas cada unidade, isento de fungos ou substancias toxicas, cor, odor e sabor anormais o produto devera ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisões celulares, para 30 unidades e embaladas em caixas de papelão reforçado, contendo 12 bandejas.	Un	9.000
35	REPOLHO: Liso, cabeça fechada, pesando aproximadamente entre 1,5 e 2,0 Kg cada, Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniforme na coloração, tamanho e conformação. Próprias para consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Não apresentarem substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme..	Kg	300
36	TOMATE CARMEM, DÉBORA, ITALIANO OU FANNY: Produto são, limpos, de boa qualidade, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, tamanho maior ou igual a 5 cm de diâmetro, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato (80 a 90% da maturação), devendo apresentar de 30 a 90% da cor final. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentarem substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não serão aceitos frutos imaturos, passados, podres, com danos profundos. Livre de resíduos de fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Kg	500



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO II - Modelo de PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Identificação da Proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A- FORNECEDORES INDIVIDUAIS

1. Nome do Proponente:	2.CPF	
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP
6- Nº da DAP FISICA	7-DDD/Fone:	8. E-mail(quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unitário	5. Valor Total por Produto	6.cronograma de entrega dos produtos
TOTAL DO PROJETO:				R\$	

OBS: *PREÇO PUBLICADO NO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO	2. CNPJ: 56.338.247/0001-77	3.Município: Rincão /SP
4. Endereço: RUA 21 DE NOVEMBRO, Nº 256 – CENTRO		
6. Nome do Representante legal		7.CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



MUNICIPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO III - Modelo de PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)						
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
Identificação da Proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018.						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
B- GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:		2. CPF:				
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. Cep:		
6- E-mail (quando houver):		7-DDD/Fone:				
8. Organizado por Entidade Articuladora: () sim () não		9. Nome da Entidade Articuladora: (quando houver)		10.-E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1.Nome do agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO		2. CNPJ: 56.338.247/0001-77		3. Município		
4. Endereço: RUA 21 DE NOVEMBRO, Nº 256 – CENTRO				5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail:				7.CPF		
IV –RE LAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1.Identificação do Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/ Unidade		6. Valor Total
						TOTAL AGRICULTOR
						TOTAL AGRICULTOR
						TOTAL AGRICULTOR
						TOTAL AGRICULTOR
						TOTAL AGRICULTOR
						TOTAL AGRICULTOR
						TOTAL AGRICULTOR
						TOTAL AGRICULTOR
						TOTAL AGRICULTOR
						TOTAL AGRICULTOR
					Total do projeto	
Obs: preços publicados no Edital da Chamada Pública 01/2018						



MUNICIPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. cronograma de entrega dos produtos
TOTAL DO PROJETO:				R\$	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	<hr/> Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: <hr/> CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal:	Assinatura:



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Identificação da Proposta de atendimento ao Edital Chamada Pública nº 001/2018.

I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

C - GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:		
3. Endereço:	4. Município/UF:		
5- E-mail:	6-DDD/Fone:	7.CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Conta nº da conta:
12.N º Associados	13. Nº Associados de acordo com a Lei 11.326/2006:	14. Nº Associados com DAP física:	
15.Nome do representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18.Endereço	19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO	2. CNPJ: 56.338.247/0001-77	3. Município: RINCÃO-SP
4. Endereço: RUA 21 DE NOVEMBRO, Nº 256 – CENTRO		5. DDD/Fone: 16/3395-9100
6. Nome do Representante e e-mail		7.CPF:

III - RELAÇÃO DE PROUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.PREÇO AQUISIÇÃO*		5.cronograma entrega dos produtos
			4. 1.Unitário	4. 2. Total	

OBS:*PREÇO PUBLICADO NO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	<hr/> Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: <hr/>



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS (TETO)

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ABACAXI	UN	600	4,00	2398,00
02	ABOBORA CABOCHA	KG	100	2,83	282,67
03	ABOBORA MORANGA	KG	60	2,66	159,40
04	ABOBORINHA BRASILEIRA	Kg	200	2,66	531,33
05	ACELGA	Kg	150	4,33	649,50
06	ALFACE CRESPA	Kg	100	5,83	583,00
07	ALMEIRÃO	Kg	100	6,16	616,33
08	BANANA NANICA	Unid.	12.000	0,57	6800,00
09	BANANA PRATA	Unid.	2.000	0,67	1333,33
10	BATATA INGLESIA	Kg	800	2,13	1704,00
12	BATATA DOCE	KG	100	2,00	199,67
13	BERINGELA	KG	50	3,63	181,33
14	BETERRABA	Kg	50	2,99	149,50
15	BROCOLIS	KG	80	9,00	719,60
15	CENOURA	Kg	250	2,83	706,67
16	CHEIRO VERDE	Kg	40	6,99	279,73
17	CHICORIA	KG	120	7,33	879,60
18	CHUCHU	KG	200	2,16	432,67
19	COUVE FLOR	KG	50	3,25	162,25
20	COUVE MANTEIGA	Kg	100	6,66	666,33
21	ESPINAFRE	KG	50	4,30	214,75
22	GOIABA	Unid.	4.000	0,53	2133,33
23	LARANJA LIMA	Unid.	500	0,53	266,67
24	LARANJA PERA	Unid.	4.000	0,47	1866,67
25	MAÇÃ	Unid.	2.000	0,73	1466,67
26	MAMÃO FORMOSA	Kg	100	6,98	698,00
27	MAMÃO PAPAYA	Kg	40	9,30	371,87
28	MANDIOCA	KG	100	2,83	282,67
29	MANDIOQUINHA	KG	40	5,99	239,60
30	MANGA TOMY	KG	200	4,99	998,00
31	MARACUJÁ	KG	30	5,33	159,90
32	MELANCIA	KG	2.000	2,10	4190,00
33	MELÃO	KG	200	3,31	662,67
34	OVO DE GALINHA	Un	9.000	0,47	4200,00
35	REPOLHO BRANCO	KG	300	1,56	469,00
36	TOMATE	KG	500	4,66	2330,00
TOTAL GERAL					R\$ 39.984,70



MUNICIPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA

Nome da Escola
ESCOLA MUNICIPAL - EMEF DR. JOSÉ SERVIDONI-AV. DIB TEDDE Nº 83-BAIRRO JARDIM BELA VISTA.
ESCOLA MUNICIPAL - EMEF MARIA IGNES MENIN BIFFI-RUA JOÃO CANDIDO GONÇALVES S/Nº - DISTRITO TAQUARAL.
ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR PEDRO MORGANTI-ALAMEDA DOS ESTADOS Nº 51-BAIRRO PARQUE DOS ESTADOS.
CEMEI - PROFESSORA ELSA DA CRUZ MELO-AV. DIB. TEDDE Nº 55- BAIRRO JARDIM BELA VISTA.
CEMEI – SUELI JOIOSO-RUA EUGENIO MINTO Nº 38-BAIRRO CDHU.
CEMEI – AUGUSTO COSTA BERÇÁRIO/MATERNAL-AV. VEREADOR JOSÉ ANTONIO DE LIMA S/Nº - DISTRITO TAQUARAL.
CEMEI – AUGUSTO COSTA- AV. VEREADOR JOSÉ ANTONIO DE LIMA S/Nº - DISTRITO TAQUARAL.
CEMEB PREFEITO JARDIEL LORETO-AV. D. PEDRO II - Nº 344- CENTRO.
CEMEI - SUELI JOIOSO BERÇÁRIO/MATERNAL- RUA EUGEIO MINTO Nº 38-BAIRRO CDHU.
CEMEB - PREFEITO JARDIEL LORETO BERÇARIO/MATERNAL- AV. D. PEDRO II - Nº 344-CENTRO.
CASA DA CRIANÇA / PROJETO ADOLESCER-RUA 21 DE NOVEMBRO Nº 89-VILA PAULISTA.
APAE-AV. FANCISCO FORNIELLES Nº 155-JARDIM BELA VISTA.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2018

CONTRATO Nº/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Rincão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 15 de novembro nº 75, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 56.338.247/0001-77, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr. **EDSON BRITO BOLITO**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador da cédula de identidade RG nº 26.200.232-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 273.190.988-90, residente e domiciliado na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Rua 21 de Novembro, nº 204, Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob o nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1. A Contratante tendo em vista o resultado do Edital de Chamada Pública nº 01/2018 aberta pelo Processo nº 38/2018, contrata a Contratada para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP**, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 06 (seis) meses, conforme itens:

Cláusula 2ª) - DO LIMITE INDIVIDUAL:

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula 3ª) – DOS PRAZOS:

3.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega constante no Anexo VIII - Cronograma de entrega por um período de **06 (seis) meses**, devendo ser feitas nos locais, dias e quantidades de acordo com a presente Chamada Pública, mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela Nutricionista Municipal no local da entrega.

Cláusula 4ª) – DA ANÁLISE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cláusula 5ª) – DOS PREÇOS:

5.1. Pela execução do objeto contratado na cláusula primeira a “Contratante” pagará ao(s) “Contratados(as)”:

a) Grupo Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_____ (_____).

b) Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_____ (_____).

c) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_____ (_____), (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$_____ (_____ (valor total do Projeto de venda), no qual estão inclusas além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, como por exemplo: despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula 6ª) – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar a programação de entrega do Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura nos locais de entrega definidos no **Anexo VI – Locais de Entrega**, na qual se atestará o seu recebimento através de **Termo de Recebimento de Entrega – Anexo IX** por Nutricionista Municipal.

6.2. As entregas deverão ocorrer semanalmente, todas as segundas feiras até as 09 horas, exceto quando feriados no qual poderão ser entregues no dia seguinte, conforme a estimativa contida no **Anexo VIII - Cronograma de entrega**, no qual o seu recebimento se dará pelo período de 06 (seis) meses.

Cláusula 7ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão suportados pela dotação orçamentária vigente classificada e codificada sob o nº: 1230600028.2033 – Ficha 190 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, sendo os recursos provenientes de repasse do Governo Federal através do PNAE.

Cláusula 8ª) – DOS PAGAMENTOS:

8.1. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente, atestado o recebimento pelo setor competente e será realizado por meio eletrônico, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou espécie, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

também em consonância com o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal e repasses do Governo Federal através do PNAE. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato ou no C.P.F. (Cadastro Nacional de Pessoa Física) quando for o caso. A Prefeitura Municipal de Rincão recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados. Não será efetuado qualquer pagamento aos(as) “Contratados(as)” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula 9ª) – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. Os fornecedores participantes deste processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a propostas sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades civil e penal cabíveis.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão identidade estabelecida na legislação vigente da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com o anexo desta chamada pública.

9.3. Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Rincão, conforme descritivo no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e cronograma de entrega definida pela mesma.

9.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamentos que garantam a integridade dos produtos. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

9.5. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produtos e obedeçam à legislação vigente.

Cláusula 10) – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(s) Contratado(s).
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(s) Contratado(s).
- Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE a execução do contrato.
- Aplicar sanções motivadas pela Inexecução total ou parcial do ajuste.

Cláusula 11) – DO ADITAMENTO:



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

11.1. O futuro contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, nos termos do Art. 57 ou 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Cláusula 12) – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Antes de cada entrega, o fornecedor passará por fiscalização realizada pela Nutricionista da Prefeitura, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento caso não estejam os produtos em condições adequadas e satisfatórias.

12.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

Cláusula 13) – DO INTERESSE PÚBLICO:

13.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Cláusula 14) – DO RESSARCIMENTO:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cláusula 15) – DAS SANÇÕES:

15.1. Pela Inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A Multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula 16) – DA RESCISÃO:

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Cláusula 17) – DOS REGIME JURIDICO:

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública e Resoluções CD/FNE nº 38, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 03/04/2015 e pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009.

Cláusula 18) – DO FORO:

18.1. - É competente o Foro da cidade de Américo Brasiliense/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rincão, ____ de _____ de 2018.

EDSON BRITO BOLITO
Prefeito Municipal Interino

CONTRATADO(A)(Individual ou Grupo Informal)

CONTRAQADO(A) (Formal)

CONTRATAO(A) (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

R.G Nº

R.G Nº



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ENTREGA

As quantidades anotadas acima são as quantidades totais para o período e as quantidades requeridas pela nutricionista do município de Rincão, que serão entregues semanalmente, conforme programação do Setor de Merenda Escolar, podendo ser alterado pela Nutricionista em função da distribuição da merenda escolar.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE.
01	ABACAXI	UN	600
02	ABOBORA CABOCHA	KG	100
03	ABOBORA MORANGA	KG	60
04	ABOBRINHA BRASILEIRA	Kg	200
05	ACELGA	Kg	150
06	ALFACE CRESPA	Kg	100
07	ALMEIRÃO	Kg	100
08	BANANA NANICA	Unid.	12.000
09	BANANA PRATA	Unid.	2.000
10	BATATA INGLESA	Kg	800
12	BATATA DOCE	KG	100
13	BERINGELA	KG	50
14	BETERRABA	Kg	50
15	BROCOLIS	KG	80
15	CENOURA	Kg	250
16	CHEIRO VERDE	Kg	40
17	CHICORIA	KG	120
18	CHUCHU	KG	200
19	COUVE FLOR	KG	50
20	COUVE MANTEIGA	Kg	100
21	ESPINAFRE	KG	50
22	GOIABA	Unid.	4.000
23	LARANJA LIMA	Unid.	500
24	LARANJA PERA	Unid.	4.000
25	MAÇÃ	Unid.	2.000
26	MAMÃO FORMOSA	Kg	100
27	MAMÃO PAPAYA	Kg	40
28	MANDIOCA	KG	100
29	MANDIOQUINHA	KG	40
30	MANGA TOMY	KG	200
31	MARACUJÁ	KG	30
32	MELANCIA	KG	2.000
33	MELÃO	KG	200
34	OVOS GRANDES	Un	9.000
35	REPOLHO BRANCO	KG	300
36	TOMATE	KG	500



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora